

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Aline Mariano

PROJETO DE LEI Nº ____/2017

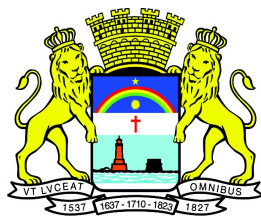
Institui no calendário oficial de eventos do município do Recife, o Dia da Cultura de Paz e da Mediação de Conflitos, a ser comemorado anualmente no dia 21 de setembro e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado no âmbito do Município do Recife o Dia da Cultura de Paz e da Mediação de Conflitos, a ser comemorado anualmente no dia 21 de setembro.

parágrafo único - O dia a que se refere o caput constará no calendário oficial de eventos do Município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Aline Mariano

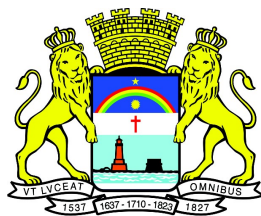
Este Projeto de Lei propõe que seja instituído, no Calendário Oficial de eventos do Município do Recife, o **Dia da Cultura de Paz e da Mediação de Conflitos**, a ser comemorado anualmente, no dia 21 de setembro, mesmo dia de comemoração do Dia Internacional da Paz, instituído pela ONU em 1981.

A mediação é um processo orientado a conferir às pessoas nele envolvidas a autoria de suas próprias decisões, convidando-as à reflexão e ampliando alternativas. É um processo não adversarial dirigido à desconstrução dos impasses que imobilizam a negociação, transformando um contexto de confronto em contexto colaborativo. É um processo confidencial e voluntário no qual um terceiro imparcial facilita a negociação entre duas ou mais partes, por meio do qual um acordo mutuamente aceitável pode ser um dos desfechos possíveis.

Dessa forma, infere-se que o argumento que justifica a mediação é a criação de uma cultura da pacificação, que se opõe à cultura que impõe a decisão judicial como único meio para a solução de conflito. A grande questão, portanto, é manter a continuidade das relações entre as pessoas envolvidas no conflito, o que faz da mediação um instrumento indutor da Cultura de Paz, um conceito que, de acordo com a UNESCO, está intrinsecamente relacionado à prevenção e à resolução de conflitos tendo como fundamento os princípios da tolerância, da solidariedade, do respeito à vida, bem como ao pluralismo e aos direitos individuais. Definitivamente, a mediação é meio alternativo e interativo de resolução de conflitos que tem como meta uma Cultura da Paz.

É importante ressaltar que a mediação tem como princípio fundamental o diálogo, que valoriza os laços de relacionamento entre as partes, bem como o respeito às suas vontades. Esse princípio demonstra que, apesar do conflito, é possível que existam pontos convergentes que aproximem as partes litigantes, permitindo a identificação dos verdadeiros interesses em disputa, para daí se chegar a um acordo que atenda aos interesses das pessoas envolvidas.

Registre-se, por fim, que a mediação de conflitos é um instrumento que vem crescendo e mostrando-se apto no tratamento dos litígios, o que levou o Congresso



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete da Vereadora Aline Mariano

Nacional a votar a **Lei nº 13.140/2015, chamada Lei da Mediação, aprovada em 26 de junho de 2015**, que se constituiu em um marco regulatório nacional e uma revolução paradigmática na forma de solucionar os conflitos sociais. No mesmo sentido, o novo Projeto do Código de Processo Civil inseriu a mediação em seus dispositivos.

É com esse espírito que apresento o presente Projeto de Lei, solicitando desde já o apoio dos ilustres Pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 03 de março de 2017.

Aline Mariano
Vereadora